

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

ESCLARECIMENTO 03

(Encaminhado por e-mail no dia 18/09/2018)

Mensagem do licitante:

"...

1) No item 13.6.4 " Qualificação Técnica", o edital requer sejam apresentados todos os documentos contidos no item 11 do Termo de Referência.

O referido item do TR trata da QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DA LICITANTE PARA HABILITAÇÃO e descreve os documentos que a empresa licitante deverá apresentar para atendimento ao item da Qualificação Técnica.

Sendo assim, entendemos que o item 12 do TR "QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS", só deverá ser apresentado pela licitante vencedora, em momento posterior.

Se não, favor esclarecer.

...."

Resposta:

Sim, está correto o entendimento.

A qualificação a que se refere o item 12 do TR é a qualificação dos 3 (três) responsáveis técnicos que ficarão conectados na obra, que serão apresentados posteriormente no momento da contratação e início dos serviços demonstrando a experiência exigida no TR.

Atenciosamente,

Michelly Ferraz

Pregoeira